



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.255, de 28 de abril de 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.255/2015:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Câmara), um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a custear despesas com serviços de Publicidade e Propaganda Institucional, na conformidade e com o valor abaixo estabelecido:

01.01.00	01.031.0001.2151-33903900	-Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica - F. (Nova)	40.000,00
Ação: 2151 -Gasto com Publicidade e Propaganda e Publ. de Atos Oficiais			

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Taquaritinga, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

01.01.00	01.031.0001.2045-31901100	-Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil – F.	10.000,00
01.01.00	01.031.0001.2045-33903000	-Material de Consumo – F.	10.000,00
01.01.00	01.031.0001.2045-44905100	-Obras e Instalações – F.	20.000,00

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a adequação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.155 de 02 de outubro de 2014, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de abril de 2015.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaído Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.